



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Centro de Ciência e Tecnologia - CCT
Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais - PGCN



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS - PPGCN

EDITAL PPGCN-2022-1- PROCESSO SELETIVO: MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1. Informações gerais sobre o programa de pós-graduação

- 1.1. **Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais.
- 1.2. **Instituição/Centro:** UENF/CCT/
- 1.3. **Níveis:** Mestrado e Doutorado (Credenciados pela CAPES).
- 1.4. **Nota-conceito:** 4 (quatro).
- 1.5. **Área de concentração:** Ciências Naturais.
- 1.6. **Sítio eletrônico do programa:** <http://uenf.br/posgraduacao/ciencias-naturais/>

2. Inscrições

2.1. **Período:** De dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa (30 dias)

2.2. Modalidades de Inscrição:

2.2.1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na secretária do PPGCN de segunda a sexta-feira (de 9:00 H as 12:00 H e de 14:00 as 16:00 H) ou via inscrição eletrônica por meio do sistema de inscrição eletrônica ([LINK DO GOOGLE FORM \(em elaboração - ver questão do login para o formulário e configurar o formulário\)](#)) até as 23:55 H da data limite para inscrição de acordo com o item 2.1.

2.2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar pessoalmente os formulários e cópias dos formulários e documentos relacionados no item 2.2.2.1 ou, caso tenham optado pela inscrição via formulário eletrônico anexar 5 arquivos (mestrado) ou 6 arquivos (doutorado) em formato PDF. Formulários, Modelos e Instruções diversas indicados por asterisco(*) podem ser obtidos no sítio eletrônico do Programa utilizando o seguinte endereço:

<https://uenf.br/posgraduacao/ciencias-naturais/editais-e-processos-seletivos/mestrado-e-doutorado/>

2.2.2.1 - Formulários e documentos:

- 1 - Formulário 1* - Inscrição (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Formulário-1-PGCN-2022-1 – Nome do (a) candidato(a)): Indique apenas uma Linha de Pesquisa;
- 2 - Formulário 2* - Opção de vaga e orientação (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Formulário-2-PGCN-2022-1-Nome-do-(a)-candidato(a)): escolha apenas uma Linha de Pesquisa/orientação/tema);
- 3 - Documentação 1 (cópia) dos itens “a” até “d” sendo cada documento em uma página apresentados na ordem abaixo (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Documentação-1-PGCN-2022-1-Nome-do-(a)-candidato(a)):
 - a) Diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente (cópia frente e verso);
 - b) Diploma de mestrado, ou documento equivalente (carta do orientador ou outro documento comprobatório devidamente datado, assinado e carimbado e em papel timbrado da própria IES de origem, atestando a data de defesa da Dissertação), para os candidatos ao doutorado (cópia frente e verso);
 - c) Histórico escolar definitivo do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado (cópia frente e verso);
 - d) Histórico escolar definitivo do mestrado, para os candidatos ao doutorado (cópia frente e verso).

- 4 - Documentação 2 (cópia) dos itens “e” e “f” sendo cada documento em uma página apresentados na ordem abaixo (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Documentação-2-PGCN-2022-1-Nome-do-(a)-candidato(a)):
- e) Tabela de pontuação de Curriculum Vitae (disponível no **ANEXO 4** para candidatos ao mestrado e no **ANEXO 5** para candidatos ao doutorado)*. Observar o correto preenchimento da coluna de autoavaliação do candidato para cada um dos itens e de acordo com os comprovantes;
 - f) *Curriculum vitae no formato* Lattes com cópias dos documentos comprobatórios ordenados e numerados **OBRIGATORIAMENTE** de acordo com a tabela de pontuação (item e)
- 5 - Documentação 3 (cópia) dos itens “g” e “o” sendo cada documento em uma página apresentados na ordem abaixo (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Documentação-3-PGCN-2022-1-Nome-completo-do-(a)-candidato(a)):
- g) Duas fotos 3x4 coloridas e com fundo branco;
 - h) Cédula de identidade civil para candidatos brasileiros e RNE para estrangeiros (cópia);
 - i) CPF (cópia);
 - j) Título de Eleitor (cópia);
 - k) Registro civil: Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
 - l) Certificado Militar (cópia);
 - m) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia das 2 páginas de identificação e as páginas dos contratos) ou cópia do(s) contra-cheque(s) referentes ao último mês de salário recebido (apenas para candidatos com vínculo empregatício);;
 - n) Carta da empresa / instituição, com a qual mantém o vínculo, explicitando os termos da liberação de suas atividades normais para dedicação ao curso. A dedicação à Pós-Graduação deve ser integral, mas casos excepcionais poderão ser avaliados pela comissão coordenadora do programa (apenas para candidatos com vínculo empregatício);
 - o) GRE - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser efetuado em qualquer agência BRADESCO - Vide Instruções (**ANEXO 1**). Em casos excepcionais, a comissão coordenadora do PPGCN poderá conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante solicitação formal do candidato em formulário próprio disponibilizado na página do programa. O candidato deverá preencher as justificativas e anexar os comprovantes que possam justificar a isenção no prazo máximo 10 (dez) dias antes do prazo final de inscrição (item 2.1). A solicitação poderá ser entregue presencialmente ou enviada para o correio eletrônico do programa: pgcn@uenf.br. O comissão coordenadora do PPGCN divulgará o resultado das solicitações em até 5 dias antes do prazo final de inscrições (item 2.1). As inscrições de candidatos que tenham a solicitação indeferida e que não apresentem o comprovante de pagamento da GRE não serão homologadas. **(incluir no cronograma estes prazos)**
- 6 - Documentação 4 (**apenas para candidatos ao doutorado**) - item “p” (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Documentação-4-PGCN-2022-1-Nome-completo-do-(a)-candidato(a)):
- p) Proposta de Projeto de Pesquisa* a ser elaborada de acordo com as instruções do **ANEXO 6 (apenas para candidatos ao doutorado)**.

2.2.3. Os candidatos deverão providenciar o encaminhamento de três CARTAS DE REFERÊNCIA NO MODELO UENF* subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. As cartas (em arquivos formato pdf) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição ou enviadas diretamente pelo declarante para o e-mail: pgcn@uenf.br até a data e horário limites para inscrição de acordo com o item 2.1 (**Assunto: Carta de Referência Seleção PPGCN Mestrado ou Seleção Doutorado 2022-1 – Nome completo do (a) candidato(a)**);

2.2.4. Os candidatos que desejarem concorrer pelo sistema de cotas, dentro do número de vagas disponibilizadas para esta finalidade, deverão entregar a documentação exigida no **ANEXO 2** no ato de inscrição. A documentação deverá ser organizada na ordem constante no **ANEXO 2** (em caso de inscrição eletrônica nomear arquivo como: Documentação-Cotas-PPGCN-2022-1-

Nome-do-(a)-candidato(a)).

2.2.4.1 - Na ausência de qualquer um dos documentos exigidos no **ANEXO 2**, a inscrição do candidato será processada como ampla concorrência;

2.2.4.2 - As inscrições para concorrer pelo sistema de cotas serão homologadas condicionalmente e, a homologação final das inscrições e homologação final da classificação do candidato no processo seletivo serão feitas após a análise realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota;

2.2.4.3 - Candidatos que não se enquadrarem nos critérios do **ANEXO 2** após a análise da Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota serão eliminados do processo seletivo.

2.2.5. O candidato ao mestrado que ainda não tenha colado grau deverá enviar declaração da IES de origem contendo a data provável da colação de grau. A declaração será considerada como documento equivalente do item 2.2.2.1-3-a. As inscrições serão homologadas condicionalmente e, a homologação final das inscrições e homologação final da classificação do candidato no processo seletivo serão feitas após a comprovação de colação de grau do candidato. Candidatos que não apresentarem a comprovação de colação de grau até a data de matrícula serão eliminados do processo seletivo.

2.2.6. O candidato ao doutorado que ainda não tenha defendido a dissertação de mestrado deverá enviar declaração da IES contendo a data provável da defesa de dissertação. A declaração será considerada como documento equivalente do item 2.2.2.1-3-b. As inscrições serão homologadas condicionalmente e, a homologação final das inscrições e homologação final da classificação do candidato no processo seletivo serão feitas após a comprovação da defesa e aprovação da dissertação do candidato. Candidatos que não apresentarem a comprovação de defesa e aprovação da dissertação até a data de matrícula serão eliminados do processo seletivo.

2.2.7. Os documentos constantes dos itens “a” e “b” (Diplomas) se obtidos no Brasil, deverão conter comprovação de que a IES é reconhecida pelo MEC (graduação e pós-graduação). Já para os diplomas obtidos no exterior, deverão ser anexadas a tradução juramentada e/ou revalidação do diploma em instituição brasileira até a data de matrícula.

2.2.8. Os documentos constantes dos itens “c” e “d” (Históricos Escolares) deverão conter a data de colação de grau e/ou a data da defesa de dissertação e/ou data de expedição do diploma e deverão estar devidamente datados e assinados pela IES de origem e em papel timbrado.

2.2.9. O candidato que, no momento da inscrição neste edital, não possuir o histórico escolar definitivo poderá enviar um histórico escolar provisório, condicionado a entrega até a data de matrícula no Programa. O candidato com histórico obtidos no exterior poderá enviar a versão do País de origem, condicionado a apresentação de tradução juramentada e/ou revalidação em instituição brasileira até a data de matrícula.

2.2.10. O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.2.11. Após a matrícula, os candidatos terão até 6 meses para apresentarem junto a secretaria acadêmica toda a documentação formal de inscrição que por ventura tenha sido aceita como documento equivalente.

2.2.12. Após finalizado o prazo de recebimento das inscrições, a Comissão Coordenadora do PPGCN procederá a avaliação para fins de homologação das inscrições no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.2.12.1. Somente poderão ser homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos ou seus equivalentes previstos no item 2

2.2.12.2. As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.2.2, poderão ser homologadas “com condicionante”, ficando o candidato obrigado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

2.2.12.3. As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas na página eletrônica do programa de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**).

2.2.12.4. A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com a informação quanto ao tipo de homologação (se a homologação foi plena ou com condicionante).

2.2.12.5. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com o motivo que levou a não homologação.

2.2.12.6. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso

junto a Comissão de Recursos do Processo Seletivo de acordo com o cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)**.

2.2.12.7. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 2.2.2. por meio de recurso.

2.2.12.8. Os resultados finais do julgamento de homologação das inscrições após os recursos serão divulgadas na página eletrônica do programa nas listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita nos itens 2.2.12.4 e 2.2.12.5 e, os resultados dos recursos com suas motivações de acordo com o cronograma do processo seletivo **(ANEXO 7)**.

2.2.12.9. Os candidatos constantes na listagem final de acordo com o item 2.2.12.8 com a inscrição homologada (plena ou com condicionante) estarão convocados automaticamente para a realização das etapas do Processo Seletivo.

2.2.12.10. Não haverá devolução da taxa de inscrição caso a inscrição não seja homologada.

2.2.13. Os candidatos que possuam algum tipo de deficiência ou necessidade especial para a realização das etapas do processo de seleção deverão informar no formulário de inscrição **(inserir esta informação no formulário)** o tipo de deficiência e eventuais necessidades especiais para que a Comissão Coordenadora do PPGCN possa providenciar as adequações necessárias para a participação no processo seletivo.

2.2.14. Os candidatos aprovados e selecionados que forem convocados para a realização de matrícula deverão apresentar a secretaria do programa todos os originais referentes aos documentos exigidos no item 2.2. que foram entregues em cópias na inscrição presencial. Os candidatos que tiverem enviado a documentação por arquivo eletrônico deverão apresentar os originais dos formulários; entregar uma cópia de cada um dos documentos enviados por meio de arquivos eletrônicos e apresentar todos os originais para validação. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos e seus respectivos comprovantes levará a desclassificação do candidato no processo seletivo.

3. Reserva de Vagas - (ANEXO 2)

3.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

- 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

- 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

3.2. Os candidatos que desejarem se inscrever para concorrerem às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverão proceder de acordo o item 2.2 no que se refere as inscrições e exigências para homologação de inscrições para o sistema de cotas.

3.3. Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontram-se no ANEXO 2

3.4. Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

4. Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos

4.1. A Comissão Coordenadora do PPGCN será responsável pela análise e homologação das inscrições e pela indicação das Comissões de Avaliação de cada etapa do processo seletivo e da Comissão de Recursos.

4.2. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela avaliação das respectivas etapas

4.3. As Comissões de Recursos serão responsáveis pela avaliação e julgamento dos recursos.

4.4. As Comissões de Avaliação são soberanas quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação e divulgados no presente edital.

4.5. A Comissão de Recursos é soberana quanto à aplicação dos critérios de recursos do processo de seleção, definidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação e divulgados no presente edital assim como pelo julgamento dos mesmos.

4.6. As Comissões de Avaliação serão compostas por Professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, sendo uma comissão para cada etapa do processo seletivo.

4.7. A Comissão de Recursos será composta por Professores credenciados do Programa de Pós-

Graduação em Ciências Naturais.

- 4.8. Os integrantes das Comissões de Avaliação e da Comissão de Recursos serão indicados pela Comissão Coordenadora do PPGCN de acordo com o cronograma do processo seletivo (ANEXO 7).
- 4.9. As Comissões de Avaliação para cada etapa e a Comissão de Recursos serão constituídas por no mínimo 3 membros titulares e um suplente, sendo a sua presidência indicada pela Comissão Coordenadora do PPGCN.
- 4.10. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**) devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do PPGCN antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção
- 4.11. Será considerado impedido para exercer as funções de membro das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos, o integrante que:
 - a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
 - b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
 - c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
 - d) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
 - e) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.
- 4.12. É dever do candidato informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.11 com algum dos membros da Comissão de Avaliação e Comissão de Recursos sob pena de exclusão do certame.
- 4.13. É dever dos membros da Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.11 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual n.º 5.427/2009.
- 4.14. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos, nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**), por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.
- 4.15. O membro considerado impedido será substituído:
 - a) Por outro professor, dentre os membros titulares, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
 - b) Por um dos membros suplentes, no caso dos membros titulares
- 4.16. Em caráter excepcional e com as devidas justificativas, a critério da comissão Coordenadora do PPGCN poderão ser indicados como membros das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos docentes do outros programas de pós-graduação da UENF ou de outras instituições

5. Das vagas ofertadas para mestrado e doutorado

- 5.1. O preenchimento das vagas baseia-se nos critérios de seleção definidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.
- 5.2. São ofertadas **XX** vagas para o Mestrado e **XX** vagas para o Doutorado de acordo com a distribuição nas linhas de pesquisa, nível, orientador e temas de pesquisa constantes no **ANEXO 3**.
- 5.3. O(a) candidato(a) poderá se inscrever somente para uma Linha de Pesquisa, orientador e tema de pesquisa, para o qual concorrerá exclusivamente. A inscrição de candidato(a) em Linha de Pesquisa que não constem neste edital ou a falta de escolha da mesma, no ato da inscrição, implicará na não homologação da inscrição no processo de seleção.
- 5.4. Haverá Lista de Espera e, caso haja disponibilidade de novas vagas para a mesma linha de pesquisa, orientador e tema de pesquisa escolhidos no ato da inscrição e de acordo com o **ANEXO 3** deste edital. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados comporão uma lista de espera e poderão ser convocados a preencherem estas vagas de acordo com o prazo estabelecido pelo cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**) (**incluir no cronograma este prazo**)

6. Das etapas do processo seletivo

- 6.1. As etapas do processo seletivo poderão ocorrer totalmente de forma presencial, totalmente de forma remota ou de forma mista (presencial e remota) conforme estabelecido no item 6.3. As etapas que ocorrerem de forma remota poderão utilizar as tecnologias de informação e comunicação digitais disponíveis no PPGCN e acessíveis aos candidatos por meio de conexão própria a internet como:

Página eletrônica do PPGCN, Plataforma virtual da UENF (ead.uenf.br), aplicativos de videoconferência (google meet, bigbluebutton, etc) e outras tecnologias disponíveis para acesso via internet.

6.1.1. No ato de inscrição o candidato poderá solicitar a Comissão Coordenadora do PPGCN autorização para realização de uma ou mais etapas presenciais em sua forma remota desde que apresente as justificativas pertinentes a sua solicitação como por exemplo: questões de saúde, dificuldades de locomoção e distância do Campus da UENF que inviabilizem a realização presencial da(s) etapa(s). A solicitação deverá ser feita por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página eletrônica do processo seletivo devendo o candidato anexar os documentos que comprovem a necessidade de realização remota da(s) referidas etapas. Após análise da Comissão Coordenadora do PPGCN o candidato será informado sobre o deferimento ou não de sua solicitação.

6.1.2. A Comissão Coordenadora do PPGCN poderá deliberar sobre a realização de todas as etapas do processo seletivo de forma remota caso existirem situações que inviabilizem a realização presencial das etapas do processo seletivo.

6.2. Para a participação em etapas remotas do processo seletivo, os candidatos deverão possuir ou providenciar acesso a internet de acordo com as datas e horários estabelecidos no cronograma (**ANEXO 7**). A Comissão coordenadora do PPGCN providenciará as informações necessárias para que os candidatos possam acessar os ambientes e ferramentas a serem utilizados nas diversas etapas do processo seletivo.

6.3. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas, formas e caráter:

ETAPA	FORMA	CARATER
Análise de Currículo e Histórico Escolar	Remota - Pela Comissão de Avaliação	Eliminatória Mestrado < 4,0 Doutorado < 6,0
Prova de conhecimentos gerais	Presencial (remota em situações especiais e mediante requerimento)	Eliminatória Mestrado < 6,0 Doutorado < 6,0
Prova de língua estrangeira (inglês)/interpretação de artigo	Presencial (remota em situações especiais e mediante requerimento)	Eliminatória Mestrado < 4,0 Doutorado < 6,0
Entrevista	Remota	Eliminatória Mestrado < 6,0 Doutorado < 6,0
Apresentação/Arguição de Proposta de projeto de pesquisa (somente para candidatos ao doutorado)	Remota	Eliminatória Mestrado < 6,0 Doutorado < 6,0

6.3.1. Análise de Currículo e histórico escolar: A análise do Currículo e do Histórico Escolar será feita com base nos documentos e comprovantes encaminhados pelo candidato no ato de inscrição (item 2.2) e de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no **ANEXO 4 (mestrado) e ANEXO 5 (doutorado)** deste edital. Na avaliação será observado o preenchimento da autoavaliação do candidato e a ordenação correta dos comprovantes de acordo com o item. Esta etapa do processo seletivo terá caráter eliminatório para o mestrado e para o doutorado.

6.3.2. Prova de Conhecimentos Gerais: A prova de Conhecimentos Gerais será realizada com os candidatos ao mestrado e ao doutorado que tenham sido classificados na etapa 6.3.1. As questões da prova de conhecimentos gerais serão baseadas em legislação, regimentos, normas e resoluções referentes a pós-graduação no Brasil, na UENF e no PGCN e, em artigo(s) científico(s) de caráter geral e interdisciplinar para leitura prévia e disponibilizado(s) na página do Programa (**COLOCAR LINK ONDE ESTARÃO OS ARTIGOS**). A prova terá a duração de 2 (horas), e será realizada de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). A Prova de conhecimentos gerais terá caráter eliminatório para candidatos ao mestrado e doutorado.

6.3.2.1. Em caso de realização remota, o link e plataforma serão informados com antecedência e disponibilizados na página eletrônica do programa. A prova terá a duração de 2 horas, de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). Para a realização da prova será exigido o acesso ao ambiente virtual com uma câmara de vídeo e um microfone ativados.

6.3.3. Prova de Língua Estrangeira (Inglês)/interpretação de artigo: A prova de Língua Estrangeira (inglês)/interpretação de artigo será realizada com os candidatos ao mestrado e ao doutorado que

tenham sido classificados na etapa 6.3.2. O(s) artigo(s) científico(s) de caráter interdisciplinar em inglês serão disponibilizado(s) no momento da Prova de língua estrangeira/interpretação de artigo. O(s) artigo(s) e as perguntas estarão em inglês e o aluno poderá responder em português. A prova terá a duração de 2 (horas), e será realizada de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). Os candidatos poderão consultar dicionário inglês/inglês. A Prova de interpretação de artigo científico terá caráter eliminatório para os candidatos ao mestrado e ao doutorado. Os resultados desta prova poderão ser utilizados para aproveitamento de proficiência em língua estrangeira - inglês caso o candidato venha a ingressar no programa e tenha atingido a nota mínima estabelecida para o aproveitamento.

6.3.3.1. Em caso de realização remota, o link e plataforma serão informados com antecedência e disponibilizados na página eletrônica do programa. A prova terá a duração de 2 horas, de acordo com a data e horário estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**). Para a realização da prova será exigido o acesso ao ambiente virtual com uma câmara de vídeo e um microfone ativados. Os candidatos poderão consultar dicionário inglês/inglês, não sendo permitidas consultas em páginas ou tradutores eletrônicos durante a realização da prova.

6.3.4. Entrevista: A entrevista será realizada com candidatos ao mestrado e ao doutorado que tenham sido classificados na etapa 6.3.3. A ordem, data e horário de entrevista dos candidatos será sorteada e divulgada de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**) não podendo por qualquer circunstância ser alterada. A entrevista terá duração de 15 a 20 minutos. A entrevista será realizada por meio de aplicativo de videoconferência cuja data, horário e link serão informados com antecedência aos candidatos e disponibilizados na página eletrônica do programa. Para a realização da entrevista será exigido o acesso ao link de videoconferência informado com uma câmara de vídeo e um microfone ativados. A entrevista terá caráter eliminatório para candidatos ao mestrado e doutorado.

6.3.5. Apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa (candidatos ao doutorado): A apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa será realizada com os candidatos ao doutorado classificados na etapa 6.3.4. A ordem, data e horário da apresentação dos candidatos será sorteada e divulgada de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO 7**) não podendo por qualquer circunstância ser alterada. Para a apresentação o candidato terá no máximo 15 minutos seguida de arguição por até 10 minutos. A apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa será realizada por meio de aplicativo de videoconferência cuja data, horário e link serão informados com antecedência aos candidatos. (como também disponibilizados na página eletrônica do programa). Para a realização da apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa será exigido o acesso ao link de videoconferência informado com uma câmara de vídeo e um microfone ativados. A apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa terá caráter eliminatório e será realizada somente por candidatos ao doutorado.

7. Cronograma

7.1. Todas as fases e etapas deste processo seletivo serão regidas de acordo com o cronograma estabelecido no **ANEXO 7**.

8. Avaliação e classificação

8.1. MESTRADO

8.1.1. Não será tolerado atraso por mais de 10 minutos por parte do candidato para que seja estabelecido o acesso a qualquer etapa do processo de seleção, sendo atribuída falta e a nota 0,0 (zero) para a(s) respectiva(s) etapa(s) em que o limite de atraso for ultrapassado.

8.1.2. A etapa de análise do Currículo documentado e do Histórico Escolar será feita em conformidade com a tabela apresentada no **ANEXO 4**. Os candidatos com nota média, inferior a 4,0 (quatro) nesta etapa da avaliação, serão eliminados

8.1.2.1. É obrigatório o candidato apresentar o currículo no formato LATTES e ordenar os comprovantes em ordem numérica de acordo com a tabela de pontuação do **ANEXO 4**. Caso haja mais de um documento na mesma categoria o número deve ser seguido por uma letra, por exemplo: 1a, 1b, 1c; 3a, 3b, 3c...

8.1.2.2. Só serão pontuados no currículo, os itens devidamente comprovados por cópia.

8.1.3. A etapa de Prova de conhecimentos gerais terá nota máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados

8.1.4. A etapa de Prova de proficiência em língua estrangeira/interpretação de artigo científico terá nota

máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 4,0 (quatro) nesta etapa da avaliação, serão eliminados

- 8.1.5.** Na etapa de entrevista o candidato será arguido sobre seu histórico acadêmico e científico, bem como sobre suas perspectivas para o ingresso no curso escolhido, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada membro da comissão avaliadora. A nota do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora. Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados
- 8.1.6.** A Nota Final do processo seletivo para o Mestrado resultará de uma média ponderada das notas obtidas, aplicando-se os pesos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

Etapa de avaliação	Peso	Caráter
Análise Currículo/histórico escolar	2	Eliminatória (<4,0)
Conhecimentos Gerais	3	Eliminatória (<6,0)
Proficiência em língua estrangeira/interpretação artigo	3	Eliminatória (<4,0)
Entrevista	2	Eliminatória (<6,0)

- 8.1.7.** A classificação final será por vagas de acordo com a opção de linha de pesquisa/orientador/tema de pesquisa escolhida no ato da inscrição pelo candidato. Haverá lista de espera para candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas em uma mesma opção de linha de pesquisa/orientador/tema. Em hipótese alguma um candidato poderá ser classificado ou remanejado para outra vaga que não tenha sido a vaga que optou no ato de inscrição.
- 8.1.8.** Os candidatos que obtiverem Nota Final inferior a 6,0 (seis) estarão eliminados do processo seletivo, não podendo estar na lista de espera;
- 8.1.9.** Os Candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis) serão relacionados em ordem decrescente das notas finais dentro da opção de linha de pesquisa/orientador/tema.
- 8.1.10.** Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Nota da Prova de Proficiência em língua estrangeira/Interpretação de artigo
 - Nota da Prova de Conhecimentos Gerais
 - Nota da avaliação de Currículo/histórico escolar.
 - Nota da Entrevista;
 - Caso ainda haja empate será utilizado o critério de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada
- 8.1.11.** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, havendo criação de lista de espera;
- 8.1.12.** Caso existam bolsas de estudo disponíveis para o programa, a classificação de prioridade para concessão de bolsas será feita com base nas notas de classificação geral para cada um dos níveis (mestrado e doutorado), observados os critérios, normas e resoluções referentes a concessão de bolsas de estudo do PPGCN, da UENF e das respectivas Agências de Fomento.

8.2. DOUTORADO

- 8.2.1.** Não será tolerado atraso por mais de 10 minutos por parte do candidato para que seja estabelecido o acesso a qualquer etapa do processo de seleção, sendo atribuída falta e a nota 0,0 (zero) para a(s) respectiva(s) etapa(s) em que o limite de atraso for ultrapassado.
- 8.2.2.** A etapa de análise do Currículo documentado e do Histórico Escolar será feita em conformidade com a tabela apresentada no **ANEXO 5**. Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados.
- 8.2.2.1.** É obrigatório o candidato apresentar o currículo no formato LATTES e ordenar os comprovantes em ordem numérica de acordo com a tabela de pontuação do **ANEXO 5**. Caso haja mais de um documento na mesma categoria o número deve ser seguido por uma letra, por exemplo: 1a, 1b, 1c; 3a, 3b, 3c...
- 8.2.2.2.** Só serão pontuados no currículo, os itens devidamente comprovados por cópia.
- 8.2.3.** A etapa de Prova de conhecimentos gerais terá nota máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados.
- 8.2.4.** A etapa de Prova de proficiência em língua estrangeira/interpretação de artigo científico terá nota máxima de 10,0 (dez). Os candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados.
- 8.2.5.** Na etapa de entrevista o candidato será arguido sobre seu histórico acadêmico e científico, bem como sobre suas perspectivas para o ingresso no curso escolhido, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada membro da comissão avaliadora. A nota do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora. Os

candidatos com nota média, inferior a 6,0 (seis) nesta etapa da avaliação, serão eliminados

8.2.6. A Nota Final do processo seletivo para o Mestrado resultará de uma média ponderada das notas obtidas, aplicando-se os pesos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

Etapa de avaliação	Peso	Caráter
Análise Currículo/histórico escolar	3	Eliminatória (<6,0)
Conhecimentos Gerais	1	Eliminatória (<6,0)
Proficiência em língua estrangeira/interpretação artigo	2	Eliminatória (<6,0)
Entrevista	2	Eliminatória (<6,0)
Apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa	2	Eliminatória (<6,0)

8.2.7. A classificação final será por vagas de acordo com a opção de linha de pesquisa/orientador/tema de pesquisa escolhida no ato da inscrição pelo candidato. Haverá lista de espera para candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas em uma mesma opção de linha de pesquisa/orientador/tema. Em hipótese alguma um candidato poderá ser classificado ou remanejado para outra vaga que não tenha sido a vaga que optou no ato de inscrição.

8.2.8. Os candidatos que obtiverem Nota Final inferior a 6,0 (seis) estarão eliminados do processo seletivo, não podendo estar na lista de espera.

8.2.9. Os Candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis) serão relacionados em ordem decrescente das notas finais dentro da opção de linha de pesquisa/orientador/tema.

8.2.10. Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Nota da avaliação de Currículo/histórico escolar
- Nota da Prova de Proficiência em língua estrangeira/Interpretação de artigo
- Nota Apresentação/arguição de proposta de projeto de pesquisa
- Nota da entrevista
- Nota da Prova de conhecimentos gerais;
- Caso ainda haja empate será utilizado o critério de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

8.2.11. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, havendo criação de lista de espera;

8.2.12. Caso existam bolsas de estudo disponíveis para o programa, a classificação de prioridade para concessão de bolsas será feita com base nas notas de classificação geral para cada um dos níveis (mestrado e doutorado), observados os critérios, normas e resoluções referentes a concessão de bolsas de estudo do PPGCN, da UENF e das respectivas Agências de Fomento.

9. Dos recursos

9.1. Os recursos deverão ser feitos por meio do formulário disponibilizado para esta finalidade na página do Processo Seletivo (**fazer google forms para os recursos**) de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (**ANEXO 7**)

9.2. A Comissão de Recursos julgará todos os recursos até o prazo assinalado neste edital e de acordo com o cronograma estabelecido (**ANEXO 7**).

9.3. Do resultado final da seleção serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 2 (dias) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

9.3.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião, sendo destinados para esta finalidade os recursos em cada etapa.

9.3.2. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do PPGCN

9.4. Julgados todos os recursos será divulgado o Resultado Final Definitivo;

9.5. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista na página do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, a nota e as informações "Aprovado/Classificado"; "Aprovado/Não classificado" ou "Eliminado" conforme for o caso.

10. Da convocação

10.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos

selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico de Pós-graduação da UENF.

- 10.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação na página do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail informado pelos candidatos no formulário de inscrição.
- 10.3. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais funciona em regime de dedicação exclusiva (40 horas/semana). A critério da Comissão Coordenadora poderão ser aceitos alunos em regime de dedicação parcial (com no mínimo 30 horas/semana dedicadas ao Programa), após solicitação formal.

11. Das disposições finais.

- 11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
 - a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada pelo calendário acadêmico de Pós-graduação da UENF.
 - d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 11.2. A documentação dos candidatos não aprovados, entregue em cópia no ato inscrição presencial dos candidatos permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, podendo ser retiradas pelo candidato junto a secretaria do programa durante este prazo.
- 11.3. É direito do candidato obter acesso mediante requerimento, aos espelhos de prova e demais documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.
- 11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

Campos dos Goytacazes, XX de xxxxxxxx de 2021

SERGIO LUIS CARDOSO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF